

Revista
PRAIAVERMELHA

Estudos de Política e Teoria Social

v. 25 n. 1

Janeiro/Junho 2015

Rio de Janeiro

ISSN 1414-9184

Revista Praia Vermelha	Rio de Janeiro	v. 25	n. 1	p. 1-297	Jan/Jun 2015
------------------------	----------------	-------	------	----------	--------------

Alimentação enquanto direito humano: o plano camponês no município de Pelotas

Cristine Jaques Ribeiro, Jessica Silva de Ávila & Francine Marques

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo problematizar questões relativas ao direito humano à alimentação, explorando o conceito de soberania alimentar, que preconiza a produção de alimentos saudáveis, e a sua relação com a implantação do Plano Camponês no Estado do Rio Grande do Sul, focalizado na tentativa de efetivação do plano no município de Pelotas; e analisando os entraves encontrados para a concretização do plano e os frutos da articulação realizada pelos movimentos sociais envolvidos.

PALAVRAS-CHAVE

Soberania Alimentar
Plano Camponês
Movimentos sociais.

Recebido em 23/06/15.

Aprovado em 02/06/16.

Food as a human right: the peasant plan in Pelotas municipality

This article aims to discuss issues related to the human right to food, exploring the concept of food sovereignty, calling for the production of healthy food and its relation to the implementation of the peasant plan in the state of Rio Grande do Sul, focused on trying to implement the plan in the municipality of Pelotas; and analyzing the obstacles faced for the implementation of the plan and the fruits of the articulation carried out by social movements involved.

KEYWORDS Food Sovereignty. Peasant Plan. Social movements.

Introdução

A alimentação é um direito social assegurado por lei no artigo 6º da Constituição Federal e é justamente a inserção desse direito na constituição brasileira que legitima a incessante luta dos movimentos sociais pela produção de alimentos saudáveis. Nesse sentido o Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA- desenvolve o conceito de Soberania Alimentar, que preconiza a produção e comercialização de comida local, vinculada à cultura e ao modo de vida da população que a produz e consome.

A implementação de políticas estruturantes, principalmente as que visam o fortalecimento da agricultura familiar, que juntamente com os programas de transferência de renda tem sido a abordagem exitosa para a diminuição da fome no Brasil, criou condições para a implantação do chamado Plano Camponês. Este Plano surgiu como uma proposta do Movimento dos Pequenos Agricultores e, foi incorporado na pauta política da Via Campesina, com o objetivo a um só tempo de afirmar o campesinato como sujeito político e de promover a soberania alimentar. Para tanto, este artigo pretende apresentar o Plano Camponês como demanda dos movimentos sociais campesinos no território nacional e que se legitima no Estado do Rio Grande do Sul nos anos de 2013-2015.¹

O trabalho, inicialmente apresenta a proposta de Segurança Alimentar como política de alimentação no Brasil, bem como a relaciona com o conceito de Soberania Alimentar, defendido pelos movimentos sociais vinculados a Via Campesina Internacional. No segundo momento, é feita a apresentação do Plano Camponês que tem a intenção de legitimar-se no território nacional, mas que atualmente se efetiva apenas no Estado do Rio Grande do Sul, para a garantia da produção de alimento orgânico e agroecológico cultivado pela agricultura camponesa e para o consumo das fa-

1 Este trabalho resulta de uma pesquisa vinculada ao Programa de Pós-graduação em Política Social e graduação em Serviço Social na Universidade Católica de Pelotas/RS.

mílias que habitam o espaço urbano². Por fim, considera-se a importância de compreender a concepção de movimentos sociais para relacionar a concepção de Soberania Alimentar com as ferramentas de luta e articulações políticas necessárias para viabilizar o acesso aos direitos pautados por esses coletivos e, nesse caso, em especial o alimento enquanto direito humano.

A política social de Segurança Alimentar e Nutricional

Antes de abordar a política de Segurança Alimentar e Nutricional convém fazer uma contextualização da própria categoria Política Social. Segundo BEHING e BOSQUETTI (2011), tal categoria está conectada ao Serviço Social brasileiro desde os anos 1930, quando teve início o processo de modernização conservadora e o incremento da intervenção estatal em nossa sociedade. Foi nesse contexto que os assistentes sociais começaram a intervir junto ao Estado, após o processo de redemocratização e com a Constituição Federal de 1988. “Daí decorre uma nova reflexão sobre a política social, de viés democrático, na perspectiva da cidadania e dos direitos” [...] (BEHRING; BOSQUETTI, 2011, p.16).

Porém:

Não se pode indicar com precisão um período específico de surgimento das primeiras iniciativas reconhecíveis de políticas sociais, pois, como processo social elas se gestaram na confluência dos movimentos de ascensão do capitalismo com a revolução industrial, das lutas de classe e do desenvolvimento da intervenção estatal. Sua origem é comumente relacionada aos movimentos de massa social-democratas e ao estabelecimento dos Estados-nação na Europa ocidental do final do século XIX (Pierson, 1991), mas sua generalização situa-se na passagem do capitalismo concorrencial para o monopolista, em especial na sua fase tardia, após a Segunda Guerra Mundial (pós-1945) (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.47).

O tema proposto nesse item é analisar a segurança alimentar e nutricional como uma política pública; para tanto convém fazer um resgate de como o tema foi se constituindo para que atualmente possa ser caracterizado como uma política pública.

2 Famílias de membros do movimento dos trabalhadores e trabalhadoras desempregados em Pelotas.

Segundo HIRAI (2009), várias mobilizações contribuíram para o surgimento do termo segurança alimentar. Na década de 1930, por exemplo, ocorreu a marcha da fome, organizada pelo partido comunista. Em 1953 houve outra significativa mobilização popular que vinculou à carestia a fome: esta manifestação reuniu cerca de 500 mil pessoas. Tal fato ficou conhecido como a “passeata da panela vazia”. E na década de 1970, em São Paulo, se constituiu o movimento do custo de vida.

Diante de tantas manifestações, ainda na década de 1970, cria-se o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição – INAN com o objetivo de formular uma política de alimentação e nutrição, inserida na proposição do I Plano Nacional de Desenvolvimento, o qual integrava o I PRONAN (Programa Nacional de Alimentação e Nutrição). A abrangência de suas ações incluía o sistema de produção e distribuição de alimentos básicos e o fornecimento de suplementação alimentar a parcelas de população de baixa renda. No entanto, as primeiras referências à Segurança Alimentar enquanto política pública surgem no final de 1985 por intermédio do Ministério da Agricultura, que prevê uma “Política Nacional de Segurança Alimentar”, visando atender às necessidades alimentares da população e atingir a auto-suficiência nacional na produção de alimentos. (HIRAI, 2009, p.76)

Até então o que se tinha eram ações onde a compreensão de segurança alimentar somente avaliava o estado nutricional da população sob a égide da Vigilância Sanitária (MALUF, apud HIRAI, 2009). No ano seguinte, aconteceu a 1ª Conferência de Alimentação e Nutrição, e a partir de então começou-se a perceber a alimentação como um direito básico. Dessa forma:

O conceito de Segurança Alimentar ampliava-se incorporando, às esferas de produção agrícola e do abastecimento, as dimensões do acesso aos alimentos, das carências nutricionais e da qualidade dos alimentos. Começava-se então a falar de Segurança Alimentar e Nutricional (VALENTE, 2002, p. 2).

Ainda, segundo o autor citado, ter o direito à alimentação é um princípio fundamental para a segurança alimentar e tal direito deve ser garantido a partir de políticas públicas. Como exposto a seguir:

Segurança Alimentar trata exatamente de como uma sociedade organizada, por meio de políticas públicas, de responsabilidade do Estado e da sociedade como um todo, pode e deve garantir o direito

à alimentação. Assim o direito à alimentação é um direito do cidadão e a segurança alimentar e nutricional, para todos, é um dever do Estado [...](VALENTE, 2002, p. 4).

Nesse contexto, o conceito de segurança alimentar vai sendo ampliado, incorporando as esferas de produção agrícola e abastecimento. Percebe-se que ao incorporar tais esferas começa-se a admitir que não é possível pensar no direito à alimentação e a segurança alimentar dissociados do modo como os alimentos são produzidos, quem produz esses alimentos, como são distribuídos e ainda como está estruturada a questão fundiária no território. Todavia:

Em 1991, o Partido dos Trabalhadores articulado à época em torno ao Governo Paralelo, elaborou um conjunto de medidas na Política de Segurança Alimentar, fundamentada na proposta de 1986, agora sem limitar a segurança alimentar ao tema abastecimento e da problemática agrícola. Porém essa proposta quando encaminhada ao Governo Collor, não foi acolhida, sendo reapresentada ao governo de Itamar Franco, em 1993, havendo sido aceita como base para subsidiar a elaboração do plano Nacional de Combate à Fome e à Miséria, bem como a criação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar no mesmo ano (HIRAÍ, 2009, p. 77).

Na primeira conferência de segurança alimentar e nutricional, que ocorreu em julho de 1994, se explicitava a preocupação da população brasileira: “com a concentração de renda e da terra, como um dos principais determinantes da fome e da miséria no país”(VALENTE, p.10). Dessa forma, percebe-se que garantir segurança alimentar está associado a como é distribuída a riqueza socialmente produzida, que no modo de produção capitalista, é desigual. É sabido que o Brasil produz alimentos mais que suficientes para alimentar a população que aqui habita, no entanto, a questão é para quem os grandes latifundiários produzem? De que forma o alimento é tratado: como direito ou como mercadoria? Nesse trabalho defendemos que a redistribuição de terras torna-se fundamental para garantir a segurança alimentar.

Ainda no final do ano em que aconteceu a primeira conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, o CONSEA foi extinto e substituído pelo conselho consultivo da comunidade solidária (HIRAI,2009). Um conselho consultivo como o próprio nome sugere, sendo que o presidente do respectivo conselho era de livre nomeação da presidência da repúbli-

ca. Enquanto o CONSEA era um instrumento de controle social pelo qual a sociedade de fato participa das ações no âmbito da política pública de segurança alimentar e nutricional, tanto que, posteriormente, quando ressurgiu, tal instrumento de controle social coordenou o processo de formulação da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LO-SAN); o conselho consultivo foi criado junto ao Programa Comunidade Solidária, presidido pela primeira Dama, Dr^a Ruth Cardoso, o que acabou acarretando, “uma nova fragmentação das políticas de combate a fome caracterizada pela manutenção do programa de distribuição de cestas básicas de forma instável e sujeito ao calendário eleitoral”(Hirai, 2009 p. 78).

Percebe-se, assim, que durante o governo Fernando Henrique existiram duas tendências nas políticas de combate à fome e insegurança alimentar. A primeira direcionou-se ao esvaziamento das políticas universais, substituindo-as por políticas compensatórias e localizadas, com alcance limitado e baixos resultados. A segunda tendência consistiu na substituição de programas baseados na distribuição de bens por um valor mensal em dinheiro [...] (HIRAI, 2009, p. 78).

Convém aqui aprofundar a discussão sobre o desenvolvimento da política social no contexto brasileiro:

A primeira constatação é a de que seu surgimento no Brasil não acompanha o mesmo tempo histórico dos países de capitalismo central. Não houve no Brasil escravagista do século XIX uma radicalização das lutas operárias, sua constituição em classe para si, com partidos e organizações fortes. A questão social já existente num país de natureza capitalista, com manifestações objetivas de pauperismo e iniquidade [...] Só se colocou como questão política a partir da primeira década do século XX, com as primeiras iniciativas de legislações trabalhistas voltadas ao mundo do trabalho (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.78).

Contudo, a configuração da questão social no Brasil tem suas particularidades e estas incidem diretamente no modo de formulação e operacionalização das políticas sociais:

No Brasil, dadas as características de um desenvolvimento tardio e apenas esporadicamente democrático, o fordismo não foi acompanhado das garantias sociais que, nos países desenvolvidos, permitiram a irradiação dos ganhos de produtividade ao conjunto da população (SANTOS, 2012, p.161).

Assim, a mobilização social que promoveu a conquista de direitos em nossa sociedade se deu bem mais tarde e resultou na Constituição Federal de 1988. Isto é, esta ampliação da cidadania se deu em um momento em que no cenário internacional o capitalismo já vivia sob influência neoliberal. No que se refere à política de Segurança Alimentar, percebemos que após alcançar um avanço significativo como a criação do CONSEA. Tivemos um retrocesso diante desta mesma questão, com o esvaziamento da questão política pela extinção do conselho e a criação de um programa que prioritariamente distribuía cestas básicas, onde a alimentação, ao invés de direito, tomou um aspecto de caridade por parte do Estado. Por conseguinte:

No campo institucional, a crise mundial das economias capitalistas ocidentais leva a uma violenta redução das ideias universalistas e igualitárias na área dos direitos sociais, sendo estes substituídos pela exigência da focalização em populações vulneráveis e de risco social, conforme apregoados pelas agências mundialmente de fomento e financiamento. Vai-se confirmando uma divergência entre o definido sobre a proteção social na Constituição de 1988 e a operacionalização das políticas sociais e os valores profissionais (NOGUEIRA, 2012, p. 65).

Esse fator dificulta o acesso ao direito à alimentação bem como revela o retrocesso político no que se refere a tal questão. No entanto, no governo Lula, a questão da Segurança Alimentar ressurgiu, no final de 2002, tendo como um dos marcos a criação do Programa Fome Zero. Em 2010, o documento “Fome Zero a experiência brasileira”, lançado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, foi considerado uma proposta da política de Segurança Alimentar que deveria substituir o programa comunidade solidária. No mesmo ano, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional ressurgiu e:

Por fim, em 2004 no Brasil, o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), elabora o conceito utilizado no Brasil e que foi adotado pela Lei Orgânica que trata do tema (Losan), sancionada em setembro de 2006, onde segurança alimentar e nutricional é definida como “direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (HIRAI, 2009 p. 78/ 79).

A proposta de criação da LOSAN foi uma deliberação da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que foi realizada na cidade de Olinda, em Pernambuco, em 2004. Nesta conferência os participantes deliberaram que a Segurança Alimentar e Nutricional deveria ter respaldo legal e a referida legislação foi formulada sob coordenação do CONSEA. Todavia, a LOSAN concebia a segurança alimentar como:

[...] direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, Lei N°11 346/06 de 15 de setembro de 2006).

Percebe-se que a LOSAN garante um respaldo legal para a Segurança Alimentar e Nutricional, estipulando que a referida política pública “consiste na realização do direito de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente [...]”(BRASIL, Lei N°11 346/06 de 15 de setembro de 2006). Esta legislação ainda cria o SISAN, que será a forma como esse direito vai ser garantido a partir de um conjunto de ações do governo em conjunto com a sociedade civil para garantir a segurança alimentar. Após cinco anos da LOSAN, foi criado o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo como objetivo monitorar e avaliar a Segurança Alimentar e Nutricional no país junto a LOSAN. Também foi criado o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional instituído pela lei 11.346 de setembro de 2006:

[...] por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada (BRASIL, 2006, Art. 1º).

Em 2007, foi criada a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) com o propósito de garantir a interação e articulação entre os ministérios; e em 2010 o direito à alimentação adequada foi incluído na Constituição Federal, alterando o artigo 6º e transformando a alimentação em um direito social. Ainda no mesmo ano, no decreto 7.272, foi regulamentado o SISAN e instituída a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional ainda prevê em seu artigo 4º, inciso IV: “a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar” (BRASIL, Lei N°11 346/06 de 15 de setembro de 2006). Percebemos que a referida legislação se compromete para além do acesso ao alimento: que a produção seja sustentável. E em seu artigo 5º relaciona a promoção de segurança alimentar com a soberania alimentar, onde define que:

A consecução do direito humano a alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos (BRASIL, Lei N°11 346/06 de 15 de setembro de 2006).

A proposta da Soberania Alimentar surgiu a partir dos movimentos sociais:

[...] como uma resposta dos movimentos sociais à perda da capacidade dos governos nacionais de elaborar e promover um conjunto de políticas públicas capazes de garantir a segurança alimentar e nutricional de suas populações, no contexto da progressiva internacionalização da economia imposta pelo processo de globalização. O conceito surge pela primeira vez no Fórum Nacional sobre Soberania Alimentar, no México, em 1996, meses antes da realização da Cúpula Mundial de Alimentação em Roma. [...] Ainda em 1996, a Via Campesina, uma organização internacional de pequenos produtores rurais definiu soberania alimentar como: ‘...o direito de cada nação manter o desenvolvimento de sua própria capacidade para produzir os alimentos básicos dos povos, respeitando a diversidade produtiva e cultural’ (VALENTE, 2016, p. 7).

A questão a problematizar é que cada país tenha o direito de definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação para toda população, respeitando as múltiplas características culturais dos povos. A perspectiva de priorizar o acesso a Segurança Alimentar e Nutricional respeitando a diversidade cultural, o direito de escolha de cada país e a produção de um alimento de qualidade promoveriam a emancipação alimentar. No entanto, como citado anteriormente, o cenário internacional se mostrava extremamente desfavorável com um avanço do ideário neoliberal que minimiza as ações do Estado e esvazia a noção de direito. Nesse contexto

é que se buscava a garantia do acesso ao alimento, que é básico a sobrevivência humana. Simultaneamente, denunciava-se os incentivos financeiros para o agronegócio, onde o que importa é produzir em grande quantidade sem primar por sua qualidade, ignorando, por exemplo, o quanto os agrotóxicos podem prejudicar a saúde da população.

Logo, fica explícito que a promoção de Segurança Alimentar e Nutricional tinha como determinante a questão fundiária. O Brasil tem sua história marcada pela fome, expressão que está relacionada à questão fundiária como veremos a seguir:

O domínio monopolista sobre grandes extensões de terra, exercido pelos latifundiários, em oposição ao domínio de centenas de milhares de propriedades pobres fez parte do “problema agrário brasileiro”. Essa situação contribuiu para que os padrões alimentares do Brasil fossem os mais baixos do mundo, com subconsumo global de calorias e o subconsumo específico de vários produtos alimentares, principalmente de alimentos protetores. (HIRAI, 2009, p.71-72)

Convém salientar que o CONSEA, em 2004, lançou o texto Princípios para Elaboração de uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional estabelecendo que:

Uma política de SAN é um conjunto de ações planejadas para garantir a oferta e o acesso aos alimentos para toda a população, promovendo a nutrição e a saúde. Deve ser sustentável, ou seja, desenvolver-se articulando condições que permitam sua manutenção a longo prazo. Requer o envolvimento tanto do governo quanto da sociedade civil organizada, em seus diferentes setores ou áreas de ação (BRASÍLIA, 2004, p. 4).

Diante disso, entende-se o Plano Camponês como uma política de Segurança Alimentar e Nutricional, no entanto, os movimentos sociais defendem que, para alcançar de fato a Segurança Alimentar, é necessário dar ênfase à Soberania Alimentar. Ou seja, coloca-se a necessidade de que os pequenos produtores rurais tenham autonomia sobre o que plantar e que lhes sejam garantidas possibilidades de comercialização. Entendemos que a Soberania Alimentar se torna condição para a garantia da Segurança Alimentar, na medida em que grande parte da população não tem o direito à alimentação garantido, pois a principal causa da violação deste direito não é a falta de alimentos e sim, para quem estes alimentos são produzidos e de que forma. Então, para garantia da segurança alimentar a soberania

precisa ser alcançada, para que haja autonomia a respeito do que produzir e comercializar. Assim, percebe-se que o problema está na distribuição da riqueza que é desigual, pois muitas pessoas não conseguem ter acesso a renda para adquirir os alimentos, que são em grande parte produzidos pelo agronegócio e, conseqüentemente, exportados.

Outra categoria fortemente enfatizada na legislação de Segurança Alimentar e Nutricional é a do alimento enquanto direito humano. Segundo a LOSAN, a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Embora os assistentes sociais tenham em seu projeto ético político um comprometimento explícito com os direitos humanos, cabe-nos problematizar as circunstâncias em que tais direitos foram concebidos. Isto é, precisamos nos perguntar se o fato de estes direitos terem sido criados nos países eurocêntricos lhes garante o caráter universal. Nossa concepção está de acordo com a de Santos (2015, p. 8) que afirma que:

[...] A minha tese é que, enquanto forem concebidos como direitos humanos universais, os direitos humanos tenderão a operar como localismo globalizado – uma forma de globalização de cima-para-baixo. Serão sempre um instrumento do “choque de civilizações” tal como o concebe Samuel Huntington (1993), ou seja, como arma do ocidente contra o resto do mundo [...] A sua abrangência global será obtida à custa da sua legitimidade local.

Assim, é relevante pensar a contextualização dos direitos humanos e verificar se a forma de implementação dos mesmos está atendendo a forma globalizada imposta na sociedade capitalista. Nesse contexto as legislações de Segurança Alimentar estudadas, até o momento, deixam explícito o respeito às especificidades locais e à agricultura tradicional. No que se refere à Soberania Alimentar, tema anunciado pelos movimentos sociais camponeses, a mesma é um modo de garantia de direitos humanos contra-hegemônicos, pois é uma forma de resistência local defensora de que cada povo defina a forma de produção, distribuição e consumo de seus alimentos.

Sinteticamente, o presente subtópico pretendeu enfatizar a importância da inclusão do acesso aos alimentos no rol dos direitos humanos pela

política de Segurança Alimentar. No item seguinte, entretanto, pretendo ampliar a análise frente à demanda produzida coletivamente pelos movimentos vinculados a Via Campesina no Brasil. Devo adiantar que parte desta demanda foi reconhecida pelo Plano Camponês, que relaciona as diretrizes da política de segurança alimentar ao modo que prevê o acesso ao alimento de qualidade e incentiva a produção por meio da agricultura familiar de forma sustentável. Este plano prioriza a produção da agricultura camponesa que tem os princípios pautados na autonomia, denunciando a captura da grande indústria e da monocultura.

O Plano Camponês: Soberania Alimentar e Poder Popular no Rio Grande do Sul

Neste subtópico, pretendo apresentar a proposta de implantação do Plano Camponês, que tem objetivo de transformar-se em Programa da agricultura camponesa; para tanto, cabe relatar a luta dos camponeses no Estado do Rio Grande do Sul. Em abril de 2013, centenas de camponeses, organizados nos movimentos sociais ligados a Via Campesina, Movimento Internacional³, e trabalhadores vinculados ao Movimento Sindical demandaram junto ao governo do Estado e conquistaram o “Plano Camponês”. Segundo Canodá (2004, p. 127), o Plano Camponês foi uma iniciativa do Movimento de Pequenos Agricultores⁴. Sendo assim, por intermédio deste plano, a demanda dos trabalhadores camponeses de que o governo estadual viabilizasse incentivo à produção do alimento com qualidade e quantidade suficiente para alimentar a população que vive em situação de vulnerabilidade começou a ser parcialmente atendida. Neste sentido, o Estado do Rio Grande do Sul investiu 100 milhões de reais para “produção de alimentos, transporte, processamento, produção de insumos, criação de pontos populares de trabalho, centros de distribuição e estrutura logística” (MPA, 2015, p. 1).

O relacionamento dos Movimentos Sociais Populares junto ao Estado acontece por intermédio das lutas coletivas e de suas ferramentas de resis-

3 Este movimento articula trabalhadores do campo que lutam contra a produção capitalista para a agricultura mundial (Vieira, 2015).

4 Este ator político coletivo se define “como movimento de massa e autônomo, organizado e dirigido pelos pequenos agricultores” Canodá (2004, p. 127). O Movimento de Pequenos Agricultores pleiteava melhores condições para produzir e viver no campo (Camacho, 2015).

tência. No caso do Plano Camponês não foi diferente. Uma longa trajetória de pressões e ocupações pautou as reivindicações em todo território nacional, porém no Estado do Rio Grande do Sul as medidas de incentivo à produção camponesa foram acordadas junto a Via Campesina com o dispositivo do anúncio Plano Safra 2013-2014. Sendo assim, os movimentos sociais procuraram garantir mais investimentos para a produção. O escoamento da produção teria destino definido bem como a proposta seria forçar o reconhecimento do governo do Estado para a luta dos pequenos agricultores e trabalhadores assentados como “agentes do desenvolvimento, e importantes atores na produção de alimentos para a população” (MPA, 2015, p. 1) Outro elemento para destacar diz respeito ao consumo de alimentos sem agrotóxicos para as famílias que vivem no espaço urbano reinventando a cultura alimentar e potencializando a proposta de soberania alimentar construída pelos movimentos sociais.

Soberania Alimentar é o direito dos povos a definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação a toda a população, com base na pequena e média produção, respeitando suas próprias culturas e a diversidade dos modos camponeses de produção, de comercialização e de gestão, nos quais, a mulher desempenha um papel fundamental. (..)Para o MPA a soberania alimentar tem a ver com: 1) Direito a preservar os recursos naturais, produzir e a se alimentar; 2) Comida sã e saudável; 3) Cultura Camponesa; 4) Sistemas locais de produção, industrialização, circulação e comercialização; 5) Necessidade de políticas públicas. (Cartilha Plano Nacional de Semente, 2015, p. 10).

É possível afirmar que o Plano Camponês se tornou dispositivo de luta dos movimentos sociais organizados para enfrentar a consolidação do agronegócio em território nacional. O agronegócio organiza a agricultura para a exportação, pois é conduzido por “grandes empresas e bancos internacionais” (MPA, 2015, p. 2). O objetivo do agronegócio é o lucro e com isso descarta a produção do alimento com qualidade. Entre as culturas incentivadas pelo agronegócio no Brasil se destaca: a cana-de-açúcar, soja e o eucalipto. Esses produtos são exportados para países como: China, Estados Unidos e Europa. Em razão desta realidade no Rio Grande do Sul, por exemplo, o feijão que era uma prática produzida na agricultura familiar começou a se tornar dependente do consumo do feijão da China, seguindo os integrantes do MPA. Conseqüentemente, perde-se em território

Brasileiro a autonomia dos povos de produzir em quantidade, qualidade e diversidade capaz de recuperar o solo, a terra e suas propriedades naturais, pois a produção imposta pelo agronegócio introduz na terra grandes quantidades de produtos agrotóxicos reproduzindo ao longo do tempo doenças como: obesidade, pressão alta, diabetes, câncer, etc.

Assim, o que o Plano Camponês destacou foi a necessidade de incentivo para a produção realizada pelos trabalhadores rurais em pequenas propriedades, pois esta prática manifesta o modo de viver de milhares de famílias que produzem para o autoconsumo e que podem produzir para os trabalhadores que vivem nos espaços urbanos, consolidando uma alimentação coletiva e de qualidade. Além disto, a prática da agricultura agroecológica reafirma outra relação com a terra, que é de cuidado, resistindo aos modelos mercadológicos que tentam inviabilizar a diversidade da produção impondo a monocultura e suas consequências na vida da maioria da população.

Neste processo nasceu o Plano Camponês e com ele a recuperação do conceito de campesinato como sujeito social, como sujeito político, como modo de vida e como classe social. Com isto uma outra lógica para a agricultura(...). É um plano a partir do campo, para toda a sociedade. É a contribuição do Campesinato na construção do projeto popular e do socialismo. (Cartilha plano nacional de semente, 2015, p. 12).

Portanto, o Plano Camponês tenta difundir a construção de um modelo auto gestor para agricultura, que conta com a participação dos “camponeses”, com a intenção de garantir “abastecimento interno, produção de alimentos saudáveis, preservação ambiental, de novas relações com a terra” (MPA, 2015, p. 3). Acrescente-se a isto, o fato de que este outro modelo de agricultura caminha lado a lado com a luta por garantia dos direitos sociais, por Reforma Agrária Popular, que significa aliar campo e cidade, trabalhadores de ambos os espaços e movimentos sociais, para que o alimento saudável seja realidade no cotidiano das famílias. A busca do incentivo de recursos para agricultura camponesa afirma-se também na necessidade de viabilizar a comercialização dos produtos gerando trabalho e renda. Em síntese, a proposta dos movimentos sociais através do Plano Camponês consiste:

(...) na articulação de recursos que fortalece a infraestrutura produtiva das famílias camponesas, a agroindustrialização dos produtos, a logís-

tica de transporte e comercialização, a produção de insumos orgânicos e a capacitação na produção agroecológica. (MPA, 2015, p. 4).

Com a produção de alimentos estimulada pelo Programa de Aquisição de Alimentos e Programa Nacional de Alimentação Escolar (ambos programas governamentais, que propiciam a distribuição de alimentos em: ONGS, Hospitais, Escolas, Presídios, Quartéis bem como a comercialização destes alimentos em feiras, dos pequenos mercados e comércios), os camponeses já instituíram a prática do cultivo de alimentos orgânicos in natura e são beneficiados com qualidade em tarefa cotidiana, criando uma cultura resistente frente a lógica do capital mundial.

Plano Camponês: o caso de Pelotas/RS

O Plano Camponês se contrapõe diretamente ao agronegócio, modo de produção que engloba toda a relação industrial e comercial envolvendo agricultura ou pecuária articulada por meios latifundiários, promovida pelo capital financeiro e por multinacionais.

Está diretamente ligado a Soberania Alimentar, conceito que foi utilizado pela primeira vez em 1996 pela Via Campesina, que tem como um dos principais objetivos promover a agricultura local e acabar com a concorrência desleal entre os pequenos agricultores e a agroindústria em relação à exportação e aos excedentes agrícolas. A Via Campesina é um movimento internacional que reúne organizações camponesas de pequeno e médio porte, agricultores e comunidades indígenas e negras. Este movimento tem, como uma das principais bandeiras políticas, a defesa da soberania alimentar, cuja definição segue:

É o direito dos povos a definir suas próprias políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação a toda a população, com base na pequena e média produção, respeitando suas próprias culturas e a diversidade dos modos camponeses de produção, de comercialização e de gestão, nos quais, a mulher desempenha um papel fundamental. (MPA, 2015, p.1)

No município de Pelotas o plano seria implementado através da articulação de dois movimentos sociais, o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra - MST e os Movimentos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Desempregados - MTD. A produção do alimento saudável ficaria ao encargo das coope-

rativas ligadas ao MST. Subsidiado por verba governamental, este alimento seria distribuído para as 612 famílias inscritas no plano, através dos núcleos do MTD espalhados nos bairros da cidade de Pelotas. O espaço para armazenagem e distribuição do alimento seria o IRGA - Instituto Rio Grandense do Arroz, a intenção era transformá-lo em um ponto popular de trabalho.

O subsídio governamental para o Plano Camponês conta com o investimento de 100 milhões de reais no Estado do Rio Grande do Sul, originados de uma parceria firmada entre governo estadual do RS, fundo de garantia, MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social.

Com a mudança de gestão do governo estadual, apenas a primeira etapa do plano foi efetivada, onde foi concluída a contratação dos primeiros R\$ 25 milhões por parte das cooperativas. A maior parte dos projetos referentes a esta primeira etapa encontra-se em fase de execução, contudo o restante do investimento necessário para a implantação do plano encontra-se congelado pelo governo estadual atual. Existe na atualidade um projeto de revitalização de implementação do plano por parte do MTD que agora conta com a aliança com o Movimento dos Pequenos Agricultores - MPA, movimento camponês, vinculado a Via Campesina, cujo principal objetivo é a produção de comida saudável preconizando a garantia da soberania alimentar do país.

No entanto, conseguimos distinguir importantes avanços sociais junto aos movimentos sociais envolvidos e consideramos que o processo como um todo resultou em uma série de ações de extrema relevância. Entre eles cabe destacar a articulação de diversos cursos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico (PRONATEC), que surgiu como brecha para forçar a execução do Plano. Reinventando a proposta do PRONATEC em nível nacional, os cursos foram idealizados por um conjunto de profissionais envolvidos com os Movimentos Sociais da região, de caráter interinstitucional: envolvendo as universidades locais, UCPEL - Universidade Católica de Pelotas, UFPEL - Universidade Federal de Pelotas, IFSUL - Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, solidificando assim, uma rede de agentes e instituições envolvidas com a demanda dos movimentos sociais.

O diferencial dessa edição especial de cursos do PRONATEC foi a adaptação dos cursos à realidade social dos inscritos, levando a possibi-

lidade de realização dos mesmos nos acampamentos de reforma agrária, envolvendo cada membro da equipe e os participantes do projeto em todas as etapas desta construção coletiva, desde a adequação do espaço utilizado para as aulas, até a elaboração do calendário e horário que contemplassem a participação de todos os inscritos. Foram ofertados cursos de Auxiliar de Padaria, Auxiliar de Cozinha, Horticultura e Piscicultura.

Os cursos do PRONATEC direcionados para produção alimentar estão diretamente ligados a Segurança Alimentar e Nutricional, pois têm a ver com a implementação de políticas públicas que visam contribuir para mudar a realidade de insegurança alimentar no país.

Outro aspecto que cabe ressaltar atrelado ao movimento realizado para a efetivação do Plano Camponês na cidade de Pelotas, foi a articulação e discussão política realizada pelos movimentos sociais envolvidos no projeto, o MTD, MST e MPA, com realidades tão distintas. O primeiro por se tratar de um movimento essencialmente urbano e os seguintes, por serem movimentos com característica rural, mas que possuem também similaridades peculiares no que se refere à luta de um coletivo para a garantia de direitos humanos essenciais, como a alimentação e viabilidade de subsistência.

Nos encontros realizados entre estes grupos o objetivo comum, que era a implantação do Plano Camponês e a viabilização da produção e distribuição dos alimentos para as famílias cadastradas, possibilitou aos envolvidos uma maior compreensão da realidade social dos mesmos, das necessidades e dificuldades que cada um enfrenta. Contribuindo de forma concreta para que estes movimentos sociais desenvolvessem um vínculo político que os aliassem na busca da efetivação do Plano Camponês. Mesmo com os impeditivos governamentais no andamento das negociações, ocasionando a não efetivação do programa, as articulações e a luta travada por estes coletivos não esmoreceu e ainda há a expectativa de concretização do Plano Camponês na cidade de Pelotas/RS.

Fruto desta articulação, surgiu, como dispositivo de luta e forma de pressão junto ao poder público, o apelo para a criação do COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de viabilizar a liberação da verba destinada a execução do Plano Camponês, bem como de travar outras discussões acerca do direito à alimentação no município de Pelotas e problematizar a questão da fome e desnutrição das comunidades em vulnerabilidade social.

Conseqüentemente surgiu uma comissão ampliada, formada por entidades aliadas para a criação do COMSEA no município. A referida comissão contou com a contribuição da Universidade Católica de Pelotas⁵, da Universidade Federal de Pelotas⁶, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), da Cáritas Brasileira e também com o apoio dos Conselhos Municipais de Saúde e de Assistência Social, e dos movimentos sociais envolvidos no Plano Camponês: o MTD e o MST.

As discussões acerca do tema contribuíram para a realização de um Seminário de Segurança Alimentar, que ocorreu no segundo semestre de 2014, e contou com palestrantes envolvidos com iniciativas de combate à fome em todo o território nacional e membros de COMSEA de outras regiões no Estado. O debate fomentou a já existente perspectiva de que os avanços efetivos em relação à segurança alimentar na cidade de Pelotas dependem da criação de um conselho municipal que trate apenas da questão em pauta. Isto porque, até o presente momento, a temática da segurança alimentar vem sendo trabalhada no Conselho Municipal de Assistência Social, que não possui uma legislação específica para tratar as questões em voga.

A criação do COMSEA na cidade de Pelotas está na fase de negociação junto ao poder público. A comissão ampliada realizou a redação da minuta do projeto de lei que regulariza a criação do conselho, baseada no modelo estipulado pelo CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, porém a morosidade governamental é um impeditivo no processo. Com a criação do referido conselho a expectativa é de que se consiga a liberação do recurso para efetivação do Plano Camponês na cidade de Pelotas. Ou seja, espera-se que os investimentos sejam transferidos às comunidades e que as mesmas sejam acompanhadas no processo de implementação do plano de obtenção de alimentos de qualidade, e que seja assegurado, a todos os habitantes, o direito humano universal de acesso à alimentação.

Considerando as lutas agenciadas perante a demanda coletiva do Plano Camponês, é possível afirmar que os movimentos sociais articulados em seus coletivos vêm conseguindo com sucesso denunciar a não garantia dos direitos sociais e humanos, direitos negados constantemente a população no território nacional, bem como a segregação social constituída no interior das cidades.

5 Representada pelos cursos de Serviço Social e Direito.

6 Com a inserção dos cursos de Nutrição, Agropecuária e Química de Alimentos.

Historicamente, vem sendo negado ao campesinato sua existência, tanto no que se refere ao respeito aos modos de vida das populações que habitam o espaço rural, quanto ao não acesso dos direitos sociais e humanos que garantem sua sobrevivência. Portanto, o Plano Camponês no município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, surge para ser instrumento das famílias vinculadas aos MST, MTD e MPA, tornando pública a produção do alimento agroecológico e o consumo de uma alimentação saudável em quantidade desejável. No entanto, com a burocracia governamental, mais de 600 famílias que habitam o espaço urbano estão aguardando ter garantido o alimento produzido pela agricultura camponesa. Os “errantes” da terra, segundo Silva (1999), e do território estão construindo suas ferramentas de luta e acionam alianças capazes de potencializar práticas de resistência frente ao poder político governamental.

O “sucesso” de um determinado Estado (...) frequentemente é medido pelo grau em que capta os fluxos de capital, cria as condições favoráveis à acumulação do capital dentro de suas fronteiras e garante uma elevada qualidade de vida diária a seus habitantes. (HARVEY, 2013, p161)

No caso do Rio Grande do Sul o governo recuou na implantação do Plano Camponês e, conseqüentemente, no município de Pelotas as famílias cadastradas para receber os alimentos sofrem com a falta de perspectiva de melhora na qualidade de vida. As ações construídas, já citadas, ajudaram os agentes dos movimentos sociais a manter-se fortalecidos na formação técnica e política, reinventando a proposta de outro programa público, PRO-NATEC; no entanto, o objetivo era fortalecer as redes políticas de luta na sociedade. Com a globalização, não só a dinâmica dos movimentos sociais, mas também a atuação do próprio Estado vem se alterando em função das imposições do sistema capitalista. De modo que se observa pouca disposição do Estado para atender as demandas dos trabalhadores rurais e frequentes cortes nos orçamentos direcionados às políticas públicas que atendam a este segmento da população do Rio Grande do Sul.

Esta postura de descaso ou descompromisso com os movimentos sociais rurais sugere que os governantes ainda não se deram conta de que o Plano Camponês expressa uma proposta de articulação maior dos meios rural e urbano.

A qualidade de vida urbana tornou-se uma mercadoria para aqueles com dinheiro, assim como para a própria cidade, num mundo onde

o turismo, o consumismo, o marketing de nicho, as indústrias culturais e de conhecimento, e também a perpétua dependência em relação à economia política do espetáculo, tornaram-se os principais aspectos da economia política do desenvolvimento urbano (HARVEY, 2013, p 143).

Os investimentos para o espaço urbano desconsideram a garantia dos direitos básicos a existência, ou seja, existir neste espaço é para aqueles que conseguem competir segundo as leis do mercado e com isso fortalecem cada vez mais os aspectos de desigualdade social e ambiental, fruto da segregação social, cuja história se arrasta desde os períodos da industrialização. Esse processo nega o aspecto agrário no território nacional, o que forçou o êxodo de milhares de camponeses que nos dias de hoje, no espaço urbano, tentam criar alternativas de sobrevivência.

A diversidade de respostas do Estado para atual crise é um indicativo de como interpretações e quadros teóricos distintos podem apoiar não só um desenvolvimento geográfico desigual de respostas, mas potencialmente um desenvolvimento geográfico desigual de impactos. (HARVEY, 2013, p. 162).

Essa realidade problemática e contingente desenha a vida cotidiana dos diversos trabalhadores e de suas famílias, pois o território aqui se manifesta como propriedade do Estado que decide quem “merece” viver com qualidade e quem será esquecido e ou se tornará invisível frente às políticas e programas públicos. Segundo Montaño e Duriguetto (2014), a liberdade construída nas bases liberais é a de que todos podem participar na sociedade, mas o que não fica claro é que a participação será em condições desiguais frente às restrições e impedimentos produzidos pela liberdade negativa proposta pelo neoliberalismo.

A experiência dos movimentos sociais ligados à Via Campesina no Estado do Rio Grande do Sul e, mais especialmente no município de Pelotas, revela a importância da inclusão do acesso aos alimentos no rol dos direitos humanos na pauta política dos trabalhadores rurais. Atualmente, os movimentos sociais pleiteiam não apenas o acesso ao direito, mas a própria soberania alimentar, exigindo a participação das famílias na produção, na comercialização e no consumo dos produtos agrícolas. Ou seja, os integrantes da Via Campesina negam toda forma de controle do agronegócio, da monocultura e do agrotóxico na vida da população.

Considerações Finais

Este artigo objetivou tornar pública a luta coletiva dos movimentos sociais no que se refere à implantação do Plano Camponês, relacionando-o a garantia do alimento enquanto direito humano. Tal experiência deflagra a relação do tema da desigualdade social que pulsa em todo território rural e urbano. Outra questão relevante é que a aliança dos movimentos sociais parece ter contribuído para fazer com que as políticas fossem construídas a partir das propostas da população. Uma cultura de luta, fruto da organização dos coletivos, potencializada na participação política, exige a garantia dos direitos sociais e humanos, como princípio, para transformações concretas.

Com a perspectiva de garantia de direitos é que as lutas coletivas vão se formando e se fortalecendo. Essa perspectiva torna-se linguagem comum dos movimentos sociais contrapondo a elasticidade imposta pela globalização, que não reconhece os diferentes modos de vida. Para tanto, a premissa aqui defendida é que com essa nova linguagem ou “esperanto”, que são os Direitos Humanos, torne-se possível reconhecer os distintos modos de viver, em diferentes espaços cotidianos, que manifestam a capacidade política de resistência frente às imposições neoliberais de sobrevivência. O Plano Camponês é o exemplo da demanda específica de uma categoria da sociedade que denuncia tais imposições e almeja a emancipação das lutas propostas pelos movimentos sociais no que se refere ao Direito de Existir.

Referências Bibliográficas

Livros

BEHRING, Elaine Rosseti. BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: Fundamentos e história. São Paulo: SP: Cortez, 2011.

CANODÁ, Célio Valdemar. Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA O Novo nasce das Estradas. 2004. 283 f. Dissertação (Mestrado em Educação nas Ciências). Departamento de Pedagogia. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul- UNIJUI.

CAMACHO, Rodrigo Simão. O Agronegócio Latifundiário versus A Agricultura Camponesa: A Luta Política e Pedagógica Do Campesinato. Acesso dia 21 dez de 2015. Disponível em: http://www.geografia.fflch.usp.br/inferior/laboratorios/agraria/Anais%20XIXENGA/artigos/Camacho_RS.pdf.

HARVEY, David. O enigma do capital e as crises do capitalismo. SP: Boitempo, 2013.

HIRAI, Wanda Griep. Segurança Alimentar em tempos de (in)sustentabilidades Produzidas. Porto Alegre: RS, 2009.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. Estado, Classe e Movimento Social. SP: Cortez, 2014.

SANTOS, Josiane Soares. “Questão social”: particularidades no Brasil. São Paulo: SP: Cortez, 2012.

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. Errantes do Fim do Século. SP: UNESP, 1999. Biblioteca das Alternativas. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1325792284_As%20tens%C3%B5es%20da%20Modernidade%20-%20Boaventura%20de%20Sousa%20Santos.pdf> Acesso em: 25 out. 2014.

VALENTE, F L. S. O direito humano à alimentação: desafios e conquistas. São Paulo: Cortez, 2002.

VALENTE, F.L. S. O. Segurança Alimentar e Nutricional: transformando natureza em gente. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/seguranca_alimentar/documentos/natureza_gente.pdf Acesso em: 05 jan.2016.

Legislação

BRASIL, Lei Federal n. 11.346/2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm> Acesso em: 05 jun. 2014.

BRASIL, Lei federal 11.346/2006. Disponível em:<www.mp.rs.gov.br/areas/ressanear/arquivos/apresentacoes/oficina_3/ressanear_marcio_franqipani.pdf> Acesso em: 06 out. 2013.

BRASÍLIA, Princípios e Diretrizes de uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/consea/publicacoes/principios-e-diretrizes-de-uma-politica-de-san>> Acesso em: 05 jan. 2016.

Meio eletrônico

CARTILHA Plano Nacional de Sementes. Disponível em: <<http://www.mpabrazil.org.br/bibliotecas/nossas-publicacoes/cartilha-plano-na>>

cional-de-sementes-mpa-0>Acesso em: 23 de dez. 2015

MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES. Disponível em:<<http://www.mpabrasil.org.br/soberania>.> Acesso em: 10 mai.2015.

Revistas

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Política Social e Serviço Social: os desafios da intervenção profissional. Florianópolis: SC: Katálysis, 2013.

VIEIRA, Flávia Braga. Via Campesina: um projeto contra-hegemônico? Disponível em: <<http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/terceirosimposio/flaviabraga.pdf>.>Acessoem: 19 dez. 2015.

Evento

SANTOS, Boaventura de Souza. As tensões da modernidade. Fórum Social Mundial. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1325792284_As%20tens%C3%B5es%20da%20Modernidade%20%20Boaventura%20de%20Sousa%20Santos.pdf. Acesso em: 22 de mai. 2015

* Cristine Jaques Ribeiro é doutora em Serviço Social pela PUC-RS e docente no curso de Serviço Social e na pós-graduação em Política Social na UCPel/RS.

<cristinejrib@gmail.com>

* Jessica Silva de Ávila é assistente social na Universidade Federal de Rio Grande - RS e pós-graduanda em Saúde do Trabalhador (URGS-RS).

<jessykah_ng@hotmail.com>

* Francine Marques é graduanda em Serviço SOcial (UCPel-RS) e bolsista PIBIC-CNPq.

<francine.marques@gmail.com>

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO**

REITOR

Roberto Leher
PRÓ-REITORA DE
PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Leila Rodrigues da Silva

**ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
DIRETORA**

Andréa Teixeira
VICE-DIRETORA
Sheila Backx
DIRETORA ADJUNTA
DE PÓS-GRADUAÇÃO
Rosana Morgado

EDITORES

José María Gómez (ESS - UFRJ)
José Paulo Netto (ESS - UFRJ)
Maria de Fátima Cabral Marques Gomes
(ESS - UFRJ)
Myriam Lins de Barros (ESS - UFRJ)

COMISSÃO EDITORIAL

Maria das Dores Campos Machado
(ESS-UFRJ)
Ricardo Rezende Figueira (ESS-UFRJ)

CONSELHO EDITORIAL

Alcina Maria de Castro Martins (ISMT,
Coimbra-Portugal), Ana Elizabete Mota
(UFPE-PE), Antonia Jesuíta de Lima
(UFPI-PI), Berenice Couto (PUC-RS),
Casimiro Balsa (CESNOVA/UNL-
Portugal), Cibele Rizeck (USP-SP), Cleusa
dos Santos (UFRJ-RJ), Consuelo Quiroga
(PUC-MG), Denise Bomtempo Birche de
Carvalho (UNB-DF), Edésio Fernandes
(University College London - Inglaterra),
Elizete Menegat (UFJF-MG), Helena
Hirata (GEDISST-GNRS-França), Ivete
Simionatto (UFSC-SC), José Fernando
Siqueira da Silva (UNESP-SP), Júlio de
Assis Simões (USP-SP), Leilah Landim
(UFRJ-RJ), Liliane Capilé Charbel Novaes
(UFMT-MT), Marcelo Badaró (UFF-
RJ), Margarita Rosas (Universidad de La
Plata-Argentina), Maria Carmelita Yasbeck
(PUC-SP), Maria da Ozanira Silva e Silva
(UFMA-MA), Maria das Dores Campos

Machado (UFRJ-RJ), Maria Liduína de
Oliveira e Silva (UNIFESP-SP), Maria
Lúcia Carvalho Silva (PUC-SP), Maria
Lúcia Martinelli (PUC-SP), Maria Lúcia
Weneck Vianna (UFRJ-RJ), Michael Lowy
(EHESP-França), Monica Dimartino
(Universidad de La Republica de Uruguay-
Uruguai), Neli Aparecida de Mello (USP-
SP), Potyara Amazoneida Pereira (UnB-
DF), Ricardo Antunes (UNICAMP-SP),
Rogério Lustosa Bastos (UFRJ-RJ), Salviana
Pastor Santos Sousa (UFMA-MA), Sérgio
Adorno (USP-SP), Sueli Bulhões da Silva
(PUC-RJ), Sulamit Ramon (London School
of Economics-Inglaterra), Valéria Forti
(UERJ-RJ), Vera da Silva Telles (USP-SP),
Vera Lúcia Gomes (UFPA-PA), Vicente de
Paula Faleiros (UnB-DF).

ASSESSORIA TÉCNICA

Fábio Marinho
Márcia Rocha

PRODUÇÃO EXECUTIVA

Márcia Rocha

REVISÃO

Andréa Garcia Tippi

PESQUISA DE IMAGENS

Márcia Rocha

**DESIGN EDITORIAL
E DIAGRAMAÇÃO**

Fábio Marinho

WEB DESIGN

Fábio Marinho

Escola de Serviço Social - UFRJ
Av. Pasteur, 250/fundos (Praia Vermelha)
CEP 22.290-240 Rio de Janeiro - RJ
(21) 3873-5386
revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha

Foto de capa: UNRWA/Fotos Públicas.